

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO  
ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL  
QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE  
BRASÍLIA – BRASIL E A UNIVERSIDADE  
DE PAMPLONA –COLOMBIA.**

A **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no “*Campus Universitário Darcy Ribeiro*”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por sua **Reitora, Prof.MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**, brasileira, residente e domiciliada em Brasília, DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e do RG nº 960490/DF, credenciada pelo Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2016, seção 2, pg.1, com a competência do respectivo Estatuto e a **UNIVERSIDADE DE PAMPLONA**, com sede em com sede na cidade de Pamplona, no norte do Departamento de Santander - Colômbia, neste ato, representada por seu Reitor, **IVALDO TORRES CHÁVEZ**, resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

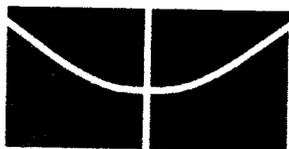
**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

1. Troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
2. Elaboração de programas de pesquisas;
3. Permuta de equipamentos e material bibliográfico
4. Troca de experiências e informações pedagógicas;
5. Permuta de recursos de ensino;
6. Intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e técnicos administrativos;
7. Presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.





**UnB**



## **DAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para a consecução do objeto proposto, a Universidade Pamplona e a Universidade de Brasília comprometem-se a:

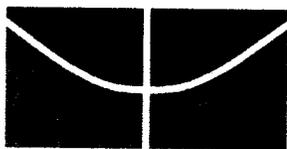
- I. Designar os respectivos executores deste Memorando.
- II. Estimular, no âmbito das respectivas instituições, o estudo do idioma, da literatura e da cultura dos respectivos países.
- III. Promover estágio e permitir ao pessoal pertencente às instituições que integram o presente Memorando, acesso às dependências e instalações do departamento específico da Instituição;
- IV. Assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Memorando e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes.
- V. Elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação. Casos específicos serão objeto de convênios próprios.

## **DO INTERCÂMBIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:

### **I - Do intercâmbio de estudantes:**

- I.1 O número de estudantes participantes dos programas de intercâmbio será determinado mediante prévio entendimento;
- I.2 Cada instituição selecionará os estudantes que participarão do intercâmbio. Os estudantes deverão ser aprovados pela instituição anfitriã;
- I.3 Os estudantes deverão ter um bom domínio do idioma oficial do país sede da instituição anfitriã;
- I.4 O período estudado será normalmente de um período letivo ou de um ano acadêmico;
- I.5 Os estudantes de intercâmbio não pagarão pelo aprendizado na instituição anfitriã;
- I.6 Quando possível, a instituição anfitriã providenciará hospedagem para os estudantes de intercâmbio, sem, contudo, tornar-se uma obrigação.



**UnB**



## **II - Do intercâmbio de professores:**

II.1 O número de professores por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis;

II.2 O período e o número de horas desse intercâmbio para docência e pesquisa serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;

II.3 O professor de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA QUARTA** - As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

## **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Memorando vigorará por cinco (5) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

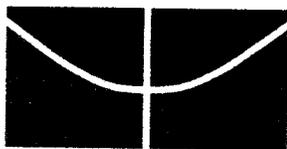
O presente Memorando pode ser renovado por até dois (2) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte (20) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Universidade Brasília.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável. O recurso judicial será usado apenas como última opção, depois de esgotadas todas as outras vias. Neste caso, o conflito será levado diante da justiça Colombiana ou brasileira, considerando a jurisdição do domicílio do réu.



**UnB**



E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em quatro (4) vias de igual teor, duas (2) em língua portuguesa e duas (2) em língua espanhol.

As respectivas cópias são assinadas no local e data indicados.

  
**MARCIA ABRAHÃO MOURA**  
 Reitora  
 Universidade de Brasília

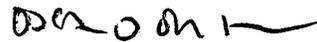
  
**IVALDO TORRES CHÁVEZ**  
 Rector  
 Universidad de Pamplona

Local: Brasilia DF, Brasil

Data: 19/08/2019

Local: Pamplona, Colombia

Data: 08 JUL 2019

  
 DIRECCION  
 INTERACCION  
 Social  
 UNIVERSIDAD DE PAMPLONA  
 Calle 5 N° 3-96 Casa Domus  
 Teléfono 5282322-5285303 Ext 400  
 www.intersocial.unipamplona.edu.co

*Handwritten mark*